



MOVIMENTOS NEOFASCISTAS NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS: MÚSICA, ÓDIO E EXTREMISMO (1990-2010)

Doi: 10.4025/8cih.pphuem.4021

Pedro Carvalho Oliveira, UEM

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo debater a presença de movimentos neofascistas no Brasil e nos Estados Unidos, dois países cujas relações de influência política são históricas, por meio de uma análise do *Hate Rock*. Essa fonte documental se trata de um gênero musical próprio aos neofascismos, capaz de nos revelar as nuances, semelhanças e diferenças entre os respectivos casos, bem como suas relações de permanência e ruptura com o passado. Nesse sentido, buscaremos observar de que forma seus adeptos idealizam a si mesmos como movimentos sociais legítimos, mesmo utilizando explícitos discursos de ódio para tanto. Nos centraremos nessa contradição para discutir a hipótese da impossibilidade de tais organizações serem, de fato, movimentos sociais.

Palavras Chave:

Neofascismos; música de ódio; Relações Brasil-Estados Unidos.

Introdução

O Hate Rock surgiu no final dos anos 1970, na Inglaterra, como um meio de difusão e idealização política entre skinheads que, próximos a organizações neofascistas britânicas, como o National Front e o British National Party, ambos em busca de tornarem-se parte da máquina estatal, se movimentavam no sentido de criar uma militância. A Inglaterra dos primeiros anos pós- crise mundial de 1979 observava, como outras nações capitalistas, o crescimento vertiginoso do desemprego estrutural e um cada vez maior fluxo migratório (HOBBSAWM, 1995). Esses imigrantes buscavam oportunidades num país em crise e no qual a extrema-direita ganhava considerável espaço entre o operariado.

Situar o surgimento do Hate Rock e a convergência entre skinheads e partidos políticos neofascistas num contexto é também uma forma de analisar esse contexto e a forma como esses movimentos se posicionaram diante dele. Segundo Nigel Copsey (2004), os skinheads neofascistas, em sintonia com os partidos pelos quais militavam, buscavam criar uma imagem na qual se apresentavam como agentes em luta por direitos civis, desejando criar algo semelhante ao que era visto desde a década anterior nos Estados Unidos, com a luta dos negros por participação social. Exemplo disso foi o movimento *Rights for Whites* (“direitos para os brancos”), encabeçado pelo British National Party, cuja premissa era a tentativa de defender os ingleses brancos das tensões supostamente provocadas pela presença de diferentes etnias e culturas no país.

Nos anos 1980, essa extrema-direita europeia deu início a uma forte escalada eleitoral, ganhando espaço expressivo frente à arena política estatal se utilizando desses discursos. Isso é atribuído ao fato de haver entre as nações europeias do ocidente naquele período uma forte cultura contrária à imigração,

acabando por favorecer projetos políticos nesse âmbito tanto por parte da extrema-direita, quanto de partidos conservadores mais convencionais. Nesse sentido, havendo um terreno mais propício, a extrema-direita acaba encontrando espaço para discursos mais radicais. Os skinheads neofascistas seguem esse mesmo percurso, mas de forma ainda menos tolerante.

Dessa forma, diante de problemas como a imigração, os neofascistas se colocam como os verdadeiros membros da nação ameaçada por presenças externas. Assim, convertem seu discurso nacionalista e por vezes racistas em arma de luta contra essa presença, atuando como personagens ameaçados cujos direitos estão sendo tomados ou negligenciados pelos políticos no poder. Portanto, lutam contra os que julgam oprimi-los por serem, mesmo de forma limitada, coniventes com a imigração e responsabilizados pela “deterioração nacional”. Usam as vestes de movimentos social em movimento de pressão política contra o poder oficial.

Podemos dizer que os skinheads neofascistas, imbuídos dessas noções, são de fato movimentos sociais? Para respondermos a essa questão, analisaremos algumas definições teóricas sobre como historicamente os movimentos sociais são conceituados; em seguida, investigaremos dois casos: os neofascismos brasileiros e estadunidenses. Por meio disso, mostraremos como seus agentes constroem suas imagens e as lutas que defendem, sempre atestando serem restringidos em suas liberdades. A escolha por esses dois casos é delimitada por serem exemplos exteriores aos modelos europeus originais, cujas adaptações e relações particulares, envoltas pelas configurações sócio-políticas de seus países, se aproximam e se distanciam entre 1990 e 2010. Nossas fontes serão músicas das bandas de Hate Rock “Brigada NS” (Brasil) e *Extreme Hatred* (EUA).

Hate Rock: música para uma militância opressora

O Hate Rock é um gênero musical gerado no seio dos movimentos neofascistas ingleses no limiar dos anos 1980. É assim batizado por ter no ódio fascista uma base indispensável; as músicas discursam o ódio aos inimigos dos compositores e, por meio disso, incitam a violência. A partir desse processo, idealizam suas sociedades politicamente e difundem suas ideias a fim de inflar seu contingente. Em meio a isso, destacam o que compreendem como problemas sociais graves e barreiras ao exercício de poder por representantes políticos. Assim, agem independentemente e, em meio aos embates de disputas por poder provocados por esse processo, disseminam ódio e ressentimento como elemento energizador na luta contra os mais diferentes grupos sociais.

Além de servir para tudo isso, o Hate Rock alimenta os movimentos neofascistas materialmente, seja atraindo contingente para as suas fileiras ou arrecadando dinheiro. Esses vieses foram bastante explorados por partidos políticos neofascistas ingleses dos anos 1970-80, como o já mencionado British National Party e o movimento National Front. As bandas ligadas a eles, a exemplo da *Skrewdriver* (pioneira do gênero), atraía novos militantes e engordavam o apoio dos partidos na rua, por vezes protagonizando cenas de violência a fim de evidenciar as instabilidades sociais locais, sobre as quais esses partidos incidiriam como possíveis soluções, criticando a presença de estrangeiros e grupos étnicos distintos. Em contrapartida, os partidos patrocinavam shows, gravações e lançamentos de discos para essas bandas.

Devido a essa relação, os partidos políticos, almejando as disputas eleitorais no âmbito democrático (mesmo sendo contrários a este), frequentemente

interferiam na produção das bandas para que seus discursos soassem menos radicais. Isso desgastou essa relação e provocou cisões importantes gerando um movimento de ampla independência das bandas em relação aos partidos políticos. O *Blood & Honour*, rede internacional de divulgação para o Hate Rock surgiu disso. Montada por membros da *Skrewdriver*, se dizia uma organização neofascista independente. Hoje possui células no mundo inteiro, fruto do interesse global dos skinheads pelo gênero.

Por meio do nacionalismo e de uma busca pela conscientização, as bandas do Hate Rock tentam defender inimigos de uma mesma identidade étnica e cultural, rejeitando todos aqueles que são externos a ela e contrários a ideologias políticas supostamente coniventes com eles, como o liberalismo e o comunismo. Ambos seriam, para os neofascistas, excessivamente materialistas, algo não condizente com o espírito social defendido por essas bandas, centradas na ideia de um novo homem desprovido do individualismo. Por essas razões, além de racismo declarado e de propostas políticas ditas revolucionárias, se apropriam das ideias dos fascismos clássicos, dando continuidade a elas, mas buscando alinharem-se a um contexto recente no qual a imagem dessa ideologia encontra-se desgastada.

Walter Laqueur nos diz que:

“o fascismo prevaleceu em países nos quais a velha ordem parecia não funcionar mais, nos quais a democracia não se encontrava mais profundamente enraizada, nos quais ondas de ressentimentos nacionalistas cresciam e nos quais se sentiam ameaçados pela crise econômica e pela desordem social” (LAQUEUR, 1996, p. 16).

Embora o autor, em outro momento, muito se equivoque ao argumentar sobre os neofascismos serem fenômenos políticos exclusivos da Europa, ele acerta ao definir essa

conjuntura como frutífera ao surgimento dos fascismos clássicos. Não é diferente entre os seus novos modelos, salvo algumas diferenças. Mesmo que não tenha sido necessário o fim de uma ordem estabelecida, foi em meio a um regime democrático incapaz de lidar com profundas crises socioeconômicas, originadas pelo próprio sistema capitalista por ele fervorosamente defendido, frente ao qual o ressentimento nacionalista buscou se impor contra que os neofascistas ganharam impulso na Inglaterra e na Europa. O Hate Rock seria um dos instrumentos de militância para esses movimentos.

Assim, se tratava de um cenário no qual "o racismo cotidiano veio como uma constante. Havia uma economia de baixos salários, uma privação relativa, uma desconfiança quanto aos governos locais e um medo do crime; essas eram características básicas do cenário sociopolítico local" (COPSEY, 2004, p. 126) no qual organizações neofascistas ganhavam espaço. O neoliberalismo intenso de Margaret Thatcher e de seu Partido Conservador varreram a vigorosa força dos neofascistas, mas sua prole permaneceu ativa. Diante desses problemas, se colocavam como os derrotados e traídos pelas lideranças políticas da direita, da esquerda e mesmo da extrema-direita, preocupada em esconder feições radicais. O Hate Rock gritava, desde o começo, sua insatisfação com tudo e todos responsabilizados por impedir as ideias de seus compositores se tornarem aceitas.

Neofascistas nas Américas: diferentes territórios, vitimismos semelhantes

Ao que parece, o ressentimento e a ideia de sofrerem opressão de seus inimigos é uma permanência entre os movimentos neofascistas em relação aos fascismos clássicos, mas também em relação ao seu modelo originário europeu dos anos 1970. Insistentemente os

neofascistas de países como Brasil e EUA, cujas relações são históricas, se colocam como vítimas de uma opressão semelhante à que seus próprios inimigos se veem sofrendo.

Segundo os membros da banda brasileira "Brigada NS" (a sigla representa "nacional-socialismo"), a democracia, supostamente comandada pelos judeus, é um dos muitos instrumentos políticos usados para silenciá-los. É o que ouvimos em "Judeocracia", segunda faixa do álbum "O Retorno da Velha Ordem", lançado em 2001: "A democracia age sempre assim/Se precisa até a merda da ONU lhe garante esse fim/Todo dia, toda noite, eu tenho de suportar a tão dita democracia/Democraticamente tentando nos calar".

Os fascismos clássicos eram ressentidos com a democracia liberal por esta ser, primeiro, responsável por armistícios humilhantes que fizeram concessões inaceitáveis aos vencedores e, segundo, mais no caso alemão, reduto de judeus mais interessados no materialismo do que no bem-estar da nação da qual eram acusados de "invasores". Hoje isso permanece. Embora seja verdade que a democracia, sobretudo no Brasil (por mais frágil que ela seja), impeça o uso de discurso fascistas por meio de recursos legislativos, a banda é ressentida com o fato de não poder se expressar. É o velho discurso da opressão sobre o opressor: a banda, difundindo ideias intolerantes, deseja ser tolerada.

O discurso vitimista prossegue em "Revolução Branca", nona faixa do mesmo disco: "Não há mais alternativas/A raça branca pede socorro/Nossa união é a única saída". Ou seja, se a "raça branca" é quem pede socorro, supõe-se que a ela algo ou alguém está a proferir ataques. Curiosamente, assim como outras, a banda prega uma pretensa superioridade da raça branca sobre todas as outras. Porém, de que forma é possível serem "superiores" e ao mesmo tempo estarem ameaçados, não

sabemos. Nossa opinião: obviamente, trata-se de uma contradição decorrente de um recurso vitimista sem qualquer coerência. Seja como for, não se pode esperar coerência dos neofascismos.

Entre os estadunidenses há visões semelhantes. É o que ouvimos na música *Extreme Hatred*, da banda homônima, lançada no disco *Now is the time*, em 1994: “Os bastardos pensam que só porque somos brancos/Eles podem nos machucar sem uma boa briga/Vão puxar suas armas, quando começam a perder/Eles querem nos derrubar”. Vejamos com atenção: “só porque somos brancos”, diz a banda. Ou seja: a violência dos “outros”, dos que lhes ameaçam, é uma afronta à sua “raça”. Ainda: pressupõem com isso a existência de uma visão de inferioridade dos “outros” em relação a eles. “São vítimas porque são brancos”. Revertem o ódio racial forçosamente para se posicionarem como vítimas. Colocam-se na mesma posição que as minorias combatidas por eles.

Algo semelhante aparece na faixa 09 do disco *Have a nice day*, lançado quatro anos depois: “Uma bala soa em meio à noite morta/Não há mais paz e silêncio/Outro ariano é morto/A lista cresce cada vez mais”. Segundo a banda, os “arianos” estão sendo mortos e isso é um problema. A mortandade de seus iguais é colocada como um problema social, muito semelhante ao que o *Rights for Whites* fazia nos anos 1980: colocar a culpa da morte de “arianos” ingleses nos grupos sociais de “etnia alienígena”. Aludem assim a uma suposta perseguição aos brancos, como se nisso houvesse qualquer sentido, sobretudo se pensarmos que nos EUA os brancos são maioria.

Vale ressaltar que “nos Estados Unidos as leis são muito mais condescendentes com os neonazis do que no Brasil, convertendo esse país em um paraíso para os cabeças raspadas” (SALAS, 2006, p. 138), pois a liberdade de expressão, garantida pela Primeira Emenda Constitucional, protege até

mesmo os discursos políticos neofascistas. Foi o que vimos ocorrer em Charlottesville, no estado da Virgínia, nos Estados Unidos, em agosto de 2017, quando centenas de neonazistas se manifestaram abertamente em passeatas. Também não há censura quanto à difusão do Hate Rock, algo atraente para bandas de outros países que hospedam os arquivos musicais de sua produção em provedores estadunidenses. Já no Brasil, desde a lei 7.716, de julho de 1994, portanto no engatinhar da democracia liberal brasileira pós-ditadura militar, os neofascismos se tornavam ainda mais restritos. Isso porque ela “pune com até cinco anos de cadeia todos que fabricarem, comercializarem, distribuïrem ou veicularem símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda” (KAHN; CARVALHO, 1993, p. 245) neofascista de qualquer tipo.

Leis capazes de restringir a expressão dos discursos vistos pelas bandas como essenciais, fazendo reverterem os seus discursos e apresentando-os como frutos de liberdades reprimidas por um sistema dominado por forças políticas opostas às suas, podem servir de motivação para estabelecer uma imagem de vítima por parte dos neofascistas que as integram, bem como do público que as consome (JACKSON, 2012). Assim, hasteiam bandeiras em favor da liberdade de expressão e de manifestação. Grosso modo, podemos dizer que esses agentes lutam pelo direito à liberdade de eliminarem as liberdades dos “outros” conforme seus ideais excludentes de nação.

O que há de social nos movimentos neofascistas?

Em 2017 publicamos um artigo intitulado “Neofascismos e movimentos sociais no Brasil e nos Estados Unidos: aproximações e distanciamentos por meio do hate rock (1990-2010)”, no qual discutimos os limites da classificação de

movimentos neofascistas como movimentos sociais (OLIVEIRA, 2017). Na ocasião, fizemos uma análise quanto a algumas definições históricas para a nomenclatura “movimentos sociais” e defendemos a impossibilidade de compreender movimentos neofascistas como tais. Reforçaremos essa análise a fim de implementar a defesa dessa hipótese, mas sempre tendo em vista o diálogo e as contestações vindouras quanto à proposta aqui fornecida. A nós interessa mais uma hipótese desfeita do que a perpetuação de uma pouco útil.

A definição de Alain Touraine (1998) sobre movimentos sociais nos é a mais cara, sobretudo por ser uma das mais usadas. Para ele, os movimentos sociais historicamente empreendem lutas e pressões coletivas, no âmbito civil, a fim de conquistar junto às instituições políticas o cumprimento de suas demandas e empreender debates a respeito de suas necessidades em sociedade. Essa definição se dá a partir de três princípios básicos: o da identidade, o da oposição e o da totalidade.

No primeiro caso, o autor sugere que para a existência de um movimento social ocorrer de fato ela necessita da consciência de seus integrantes. Trata-se da consciência desse indivíduo quanto à sua classe ou grupo social, se compreendermos haver movimentos dedicados a lutas por direitos raciais, de gênero, entre outros. Portanto, integrar um movimento social em luta pelos direitos dos trabalhadores necessita do indivíduo a noção de que ele é parte dessa classe ou grupo. Essa consciência geraria o entendimento quanto ao segundo princípio: o de que a luta é feita em oposição a um adversário no controle, responsável por limitar a participação do movimento em luta para desfazer sua limitação provocada por um ou outro motivo. Nos anos 1960, por exemplo, as lutas por direitos civis dos negros era empreendida contra o racismo institucional. Assim, fazem surgir o

terceiro ponto, no qual esses indivíduos em luta a compreendem como forma de reverter uma dinâmica social ampla: a busca por direitos passa necessariamente por alterações no sistema sócio-político vigente. Portanto, o movimento social busca um conflito gerado por visões de mundo opostas capaz de modificar estruturas historicamente estabelecidas.

Pensando nessa definição, compreendemos que “quando movimentos intervêm em debates políticos, tentam dar novo significado às interpretações culturais dominantes, ou desafiam práticas políticas estabelecidas” (ALVAREZ; DAGNINO; ESCOBAR, 2000, p. 23), há entre eles uma busca por participação e disputa por poder. Quem participa dos manejos pelo estabelecimento da cultura hegemônica, dirigente da sociedade e preservada por ela, ainda que não beneficie a todos os seus setores, tem maior poder em seu interior. Buscando espaço, os movimentos sociais representantes das parcelas menos favorecidas nessa lógica política se utilizam de enfrentamentos para alcançarem tal objetivo e desfazerem construções sociais e políticas históricas.

Por outro lado, devemos pensar que a busca por atendimento dessas demandas partem não apenas da esquerda, mas também da direita. Não podemos garantir, por exemplo, que todos os trabalhadores, embora partam de uma mesma classe social, defendam políticas progressistas, ou mesmo que todos os negros em luta pelo fim do racismo e por maior participação social situem-se à esquerda politicamente. Antes de instaurada a ditadura militar no Brasil em 1964, parcelas da sociedade se mostravam a favor dela. É motivo de bastante debate o fato de esse regime “não se ter estabelecido unicamente por meio de instrumentos repressivos, mas, ao contrário, ter sido produto de parcelas significativas da sociedade e, em certa medida, uma demanda destas”. (CORDEIRO, 2009, p. 23).

Aqui encontramos um ponto de convergência entre a direita mais convencional e um dos produtos da extrema-direita, os neofascismos. Se antes de 1964 parte da sociedade, entre as classes superiores e subalternas, temiam o “fantasma” do comunismo, defendiam a existência e a manutenção de um sistema hierárquico estabelecido no qual as diferenças sociais são percebidas como naturais e necessárias. Nesse sentido, a ausência de uma maior consciência de classe explica a adesão das classes subalternas, ou boa parte dela, conforme a autora sugere, ao movimento civil golpista. Entre a direita hegemônica, qualquer mudança na hierarquia social era vista como prejudicial. Para os neofascistas, há pouca diferença exceto uma ampliação do seu número de inimigos e de uma exclusão da própria direita tradicional, vista como liberal e, portanto, historicamente traidora, um inimigo tão detestado quanto o comunismo.

A ideia de uma “restauração com elementos progressistas”, que Coutinho (1984) usa para definir o fascismo italiano, diz respeito às suas características que, por um lado, serviram de recurso para as aspirações de modernização e industrialização burguesa e, por outro, entregou aos cuidados da burguesia o atendimento de causas trabalhistas. Esse segundo caso era necessário, sobretudo, para impedir o avanço comunista e resolver problemas de insatisfação, causando a impressão de que os trabalhadores faziam parte do todo nacional que os fascistas buscavam estabelecer. Para Palmiro Togliatti (1978), o fascismo italiano possuía o caráter de ditadura da pequena burguesia. Dessa forma:

antiliberal e anticomunista, sua lógica [a do fascismo] organizacional colocava o Estado como sujeito histórico buscando evitar o conflito entre as classes sociais decorrentes das contradições econômicas e políticas que castigavam parte da população da

Europa, vitimada pela Primeira Guerra Mundial (BARBOSA, 2015, p. 141).

Portanto, o caráter social dos movimentos de direita, sejam eles da liberal, da conservadora ou da extrema-direita, aparecem de forma a atender demandas consideradas dentro de suas lógicas sócio-políticas idealizadas. Elas emanam de parte da sociedade e, por essa razão, acabam sendo consideradas práticas de movimentos sociais. Porém, ao pensarmos historicamente percebemos a existência dos movimentos sociais contemporâneos como instrumentos de transformação a fim de promover a participação, a socialização das instâncias de poder e a integração social, buscando o fim da exclusividade classista. Os movimentos neofascistas, ao invés disso, delimitam uma sociedade idealizada de forma excludente, distintiva, dentro da qual apenas os seus elementos homogênicos ou compatíveis merecem espaço. Nesse sentido, percebem-se como única vertente política ou “sociedade imaginada” possível, excluindo mesmo as outras direitas mais distantes do extremo desse espectro político. Ou seja, uma sociedade dentro da qual somente os naturalmente aptos e “racialmente superiores” devem possuir direitos.

Considerações finais

Não negamos aqui a possibilidade de haver movimentos sociais de direita. Se imaginarmos um movimento em luta pelos direitos das mulheres, por exemplo, por mais emancipatório que seja, poderá haver nele a presença de mulheres das classes subalternas e das classes superiores. No entanto, se pensarmos na possibilidade de um levante social visando a derrubada dos privilégios dessas classes superiores, cada uma delas estará numa ponta diferente da luta, defendendo, de um lado, a manutenção da sociedade posta e, de outro, a sua destruição. Para a extrema-direita, a única sociedade possível é uma sociedade sob um rígido controle

nacionalista, onde a luta de classes aparece pretensamente substituída por uma luta em defesa da nação.

Por sua retórica nacionalista, por vezes racista, os neofascismos compreendem como participação social apenas a sua própria. Sua “luta” contra as hegemonias tem como objetivo suplantá-las pela sua própria, ainda mais opressora e violenta na qual não existe disputas por espaço, mas a eliminação de todas as diferenças consideradas responsáveis pelas tensões sociais. Apesar de emanar de parte da sociedade, podemos mesmo chamar de movimentos sociais estes movimentos cujas posturas são abertamente anti-sociais? Ou ainda: que buscam uma sociedade particular, de poucos, dos herdeiros de uma dita herança nacional ou racial?

Referências

- ALVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo (Orgs.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos**. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- BARBOSA, Jefferson. **Chauvinismo e extrema-direita**: crítica aos herdeiros do sigma. São Paulo: Editora UNESP Digital, 2015.
- COPSEY, Nigel. **Contemporary British Fascism**: The British National Party and the quest for legitimacy. New York: Palgrave Macmillan, 2004.
- CORDEIRO, Janaína Martins. **Direitas em movimento**: a Campanha da Mulher pela Democracia e a Ditadura no Brasil. Rio de Janeiro. Editora FGV. 2009.
- COUTINHO, C.N. **A democracia como valor universal e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Salamandra, 1984.
- HOBSBAWM, Eric J. **Era dos extremos**: o breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- JACKSON, Paul. Conclusions. In: JACKSON, Paul; SHEKHOVTSOV, Anton. **White Power music**: Scenes of extreme-right cultural resistance. Northampton: RNM Publications, 2012.
- KAHN, Tulio; CARVALHO, Sandra Elias de. Boletim de informação do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo e da Comissão Teotônio Vilela. **Revista de História**. n. 129-131, v. 01, p. 245. São Paulo: USP, ago./dez. 1993-94.
- LAQUEUR, Walter. **Fascism**: past, present and future. New York: Oxford University Press, 1996.
- OLIVEIRA, Pedro Carvalho. Neofascismos e movimentos sociais no Brasil e nos Estados Unidos: aproximações e distanciamentos por meio do hate rock (1990-2010). **Revista Espaço Acadêmico**, vol. 16, n. 189, fev. 2017, p. 111-122.
- SALAS, Antonio. **Diário de um skinhead**: um infiltrado no movimento neonazista. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Planeta, 2006.
- TOGLIATTI, Palmiro. **Lições sobre o fascismo**. São Paulo: Livraria e Editora Ciências Humanas, 1978.
- TOURAINÉ, Alain. **Palavras e sangue**: política e sociedade na América Latina. Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1989.

Fontes

- BRIGADA NS. Judeuocracia. In: **O retorno da velha ordem**. São Paulo: D-14, 2001, faixa 02.
- BRIGADA NS. Revolução branca. In: **O retorno da velha ordem**. São Paulo: D-14, 2001, faixa 09.
- EXTREME Hatred. Extreme hatred. In: **Now is the time**. California: Independente, 1998, faixa 09. Tradução nossa.
- EXTREME Hatred. Outline in the streets. In: **Have a nice day**. Walnut: Phoenix Records, 1994, faixa 08. Tradução nossa.